



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.660/85 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio - com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia - vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento - de colaboração para reconstrução - de pontes"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de reconstrução de seis pontes a saber: "PONTE DO FRANCESCHINI, no Bairro - Franceschini, para ligar propriedades rurais; PONTE DO OSORICO MAFRA, ligando os Bairros Cascata e Salto Grande; PONTE - DA OLARIA, ligando o Bairro Matão aos pesqueiros; PONTE DO-BARROÇÃO, no Bairro Barroção, para ligar propriedades rurais; PONTE DO GALO, ligando o Bairro Laranja Azeda à Estrada da - Cachoeira de Emas; e, PONTE DO ANDREZINHO, ligando a Vila Nova à Vila Paulista, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura com a importância fixa de Cr\$ 20.000.000 (vinte - milhões de cruzeiros), para a execução das referidas obras.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, - nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado, para a execução do objeto mencionado nesta lei; portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º)- Fica, também, autorizado o Pre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

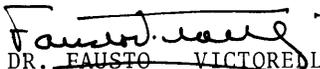
Prefeito a suplementar no valor do repasse, a seguinte dotação:

S.E.R.M.

07.03 4110 16885341.013 - Obras e Instalações-Cr\$ 20.000.000

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de setembro de 1.985.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração

